

Edital n.º 1

Concurso para lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's)

Nos termos do número 6, do artigo 6.º, do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, Manuel David Macedo Lourenço, na qualidade de diretor do Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos, torna público o procedimento concursal para seleção e recrutamento de recursos humanos que visam assegurar necessidades temporárias no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).

1. Caracterização

O presente concurso visa o preenchimento das necessidades de recursos humanos no âmbito da dinamização das seguintes atividades: Iniciação ao Inglês, Atividade Física e Desportiva, Expressão Plástica e Educação Musical.

As atividades serão desenvolvidas em diferentes estabelecimentos de ensino pertencentes ao Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria onde existem turmas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico.

2. Postos de trabalho

São abrangidos pelo presente procedimento concursal os seguintes postos de trabalho:

N.º do Horário	Atividade de Enriquecimento Curricular	Escola Básica de Areias S. Vicente	Escola Básica de Galegos Santa Maria	Escola Básica de Galegos S. Martinho	Escola Básica de Lama	Escola Básica de Manhente	Escola Básica de Oliveira	Escola Básica de Ucha	N.º de horas semanais
1	Iniciação ao Inglês		X						4
2	Iniciação ao Inglês		X	X					4
3	Iniciação ao Inglês		X	X					4
4	Iniciação ao Inglês							X	4
5	Iniciação ao Inglês					X			4
6	Iniciação ao Inglês				X				4
7	Iniciação ao Inglês	X							4
8	Iniciação ao Inglês			X		X			4
9	Iniciação ao Inglês						X		4
10	Iniciação ao Inglês			X				X	4
11	Atividade Física e Desportiva	X							4
12	Atividade Física e Desportiva		X			X			4
13	Atividade Física e Desportiva			X					4
14	Atividade Física e Desportiva							X	4
15	Expressão Plástica		X						4
16	Expressão Plástica			X					4
17	Expressão Plástica							X	2
18	Expressão Plástica						X		4
19	Educação Musical				X				4

3. Competências/atividades a cumprir

3.1. Nos termos do artigo 7.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho e em articulação com o projeto em vigor no Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, Barcelos, consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades educativas e formativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa e nos domínios desportivo e artístico de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.

3.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, o presente aviso tem por objetivo o recrutamento de recursos humanos, de entre pessoal docente ou técnico para assegurar a realização das AEC, podendo as mesmas incluir ainda atividades de apoio educativo, de apoio à família e atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem na formação académica e profissional do técnico a contratar.

3.3. As atividades identificadas no ponto 2, deverão ser desenvolvidas cumprindo as orientações em vigor definidas pela Direção Geral da Educação (DGE).

4. Requisitos de Admissão:

Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são requisitos de admissão ao concurso:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória
- f) É ainda requisito de admissão a posse de grau habilitacional previsto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho e conforme o presente aviso de abertura.
- g) Aos candidatos com deficiência são assegurados os direitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5. Perfil Curricular dos candidatos

São admitidos a concurso os candidatos que possuam as seguintes habilitações de acordo com a área a que concorrem e pela prioridade em que se apresentam:

5.1. Ensino de Inglês

- a) Licenciatura que confira habilitação profissional para o grupo 220 ou 330;
- b) Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada para o ensino do Inglês;
- c) Profissionais não docentes com currículo considerado relevante para o ensino do Inglês.

5.2. Atividade Física e Desportiva

- a) Licenciatura que confira habilitação profissional para o grupo 260 ou 620;
- b) Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada para a atividade física e desportiva;
- c) Profissionais não docentes com currículo considerado relevante para a atividade física e desportiva.

5.3. Expressão Plástica

- a) Licenciatura que confira habilitação profissional para o grupo 110, 240 ou 600;
- b) Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada para a orientação de atividades de Expressão Plástica;
- c) Outros profissionais com currículo considerado relevante para a orientação de atividades de Expressão Plástica.

5.4. Educação Musical.

- a) Licenciatura que confira habilitação profissional para o grupo 250 ou 610;

- b) Profissionais não docentes com formação profissional ou especializada para o ensino da música;
- c) Outros profissionais com currículo considerado relevante para o ensino da música.

5.5. Considerações comuns

- a) Serão consideradas as orientações dadas pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) na determinação dos cursos a considerar para a habilitação profissional;
- b) Serão consideradas as orientações dadas pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE) na determinação dos cursos que relevam para a formação profissional ou especializada.
- c) Na seriação dos candidatos, dentro de cada uma das prioridades definidas serão considerados em primeira instância os candidatos com o grau académico mínimo de licenciatura;
- d) Os candidatos devem apresentar uma candidatura para cada horário.
- e) Os horários referidos no número 2, serão distribuídos por preferência do candidato respeitada a graduação final dos mesmos.

6. **Área de Formação Académica/Profissional**

São admitidos ao concurso candidatos na qualidade de docente qualificado profissionalmente para área de docência dos grupos de recrutamento definidos no ponto 5 ou candidatos na qualidade de profissional não docente com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou com currículo relevante para o efeito.

7. **Duração do contrato**

Nos termos do número 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro o contrato de trabalho a termo resolutivo, tem a duração mínima de 30 dias. Os presentes contratos terão início à data de seleção do candidato e término a doze de junho de dois mil e quinze.

8. **Local de trabalho**

Os locais de trabalho para cada horário são os previstos no ponto 2 do presente aviso.

9. **Critérios e procedimentos de seleção**

Os candidatos serão graduados por avaliação curricular onde serão ponderados os seguintes critérios:

- a) Habilitações (H) – 20%
- b) Formação Complementar (FC) – 10%
- c) Avaliação de desempenho (AD) – 20%
- d) Experiência Profissional (EP) – 50%

A Graduação Final (GF) de cada candidato será o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$GF = 0,2 \times H + 0,1 \times FC + 0,2 \times AD + 0,5 \times EP$$

9.1. Habilitações e formação completar – 30%

9.1.1. Habilitações – 20%

- a) Candidato na qualidade de docente qualificado profissionalmente para área de docência de grupo de recrutamento conforme definido no ponto 5 – 100 pontos
- b) Candidato na qualidade de profissional não docente com formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo – 75 pontos
- c) Candidato na qualidade de profissional não docente com currículo relevante para o

efeito – 50 pontos

9.1.2. Formação complementar – 10%

Apenas são contabilizadas horas de formação acreditada, avaliada e classificada na área a que se candidata consideradas de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Nº de horas de formação superior ou igual a 25 – 100 pontos;
- b) Nº de horas de formação entre 15 e 25 – 75 pontos;
- c) Nº de horas de formação entre 10 e 15, inclusive – 50 pontos;
- d) Nº de horas de formação inferior a 10 – 25 pontos;
- e) Sem formação – 0 pontos

9.2. Avaliação de Desempenho – 20%

Para profissionais avaliados no âmbito da avaliação de desempenho docente considerando-se a última avaliação a que se encontram obrigados nos termos da lei.

Serão atribuídos os seguintes valores em conformidade com a classificação obtida.

- a) Muito Bom – 100 pontos
- b) Bom – 75 pontos
- c) Regular ou Não Avaliado – 50 pontos
- d) Insuficiente – 0 pontos

Para profissionais avaliados no âmbito do SIADAP considerando-se a última avaliação a que se encontram obrigados nos termos da lei.

Serão atribuídos os seguintes valores em conformidade com a classificação obtida.

- a) Excelente – 100 pontos
- b) Relevante – 75 pontos
- c) Adequado ou Não Avaliado – 50 pontos
- d) Inadequado – 0 pontos

9.3. Experiência Profissional – 50%

É considerado o tempo de serviço, contabilizado até 31 de agosto de 2013 exercido na qualidade de docente com habilitação profissional para a área a que se candidata bem como o tempo de serviço exercido em atividades de enriquecimento curricular na qualidade de profissional não docente com habilitação profissional ou especializada adequada às atividades programadas ou currículo relevante para o efeito.

- a) Mais de 1095 dias, inclusive – 100 pontos
- b) Entre 730 e 1095 dias – 75 pontos
- c) Entre 365 e 729 dias, inclusive – 50 pontos
- d) Menos de 365 dias – 25 pontos
- e) Sem experiência – 0 pontos

10. Prazos, locais e forma de candidatura

- a) O processo de seleção tem como suporte uma aplicação informática existente no sítio da Direção Geral dos Recursos Humanos da Educação (DGRHE) em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login> (área reservada do candidato).
- b) A candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento do formulário eletrónico existente na página da DGRHE, nos três dias úteis seguintes à data de abertura do concurso na referida plataforma;
- c) Terminado o período de inscrição o júri procederá à graduação dos candidatos mediante os dados apresentados na plataforma, verificando os requisitos de admissão aos concursos. Após a graduação e ordenação dos candidatos admitidos, são elaboradas listas, para cada oferta, nomeadamente:
 - i. Lista provisória da ordenação e admissão ao concurso de Ensino de Inglês;
 - ii. Lista provisória da ordenação e admissão ao concurso de Atividade Física e Desportiva;
 - iii. Lista provisória da ordenação e admissão ao concurso de Expressão Plástica;
 - iv. Lista provisória da ordenação e admissão ao concurso de Ensino da Música.
- d) As listas provisórias serão afixadas na Escola Secundária Alcaides de Faria e no sítio da

internet do agrupamento em <http://www.aeaf.edu.pt>.

- e) Em cada oferta, os candidatos serão ordenados por ordem decrescente da respetiva Graduação Final, calculada nos termos definidos no ponto 9;
- f) Nos dez dias úteis seguintes à afixação das listas, devem os candidatos identificados para tal, proceder à entrega presencial, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, localizados na Escola Secundária Alcaides de Faria, Barcelos, dos documentos comprovativos dos dados de candidatura sob pena desses dados não serem considerados para efeitos de graduação, por falta de documentos:
 - I. Certificado de habilitações;
 - II. Comprovativos de formação complementar realizada (se aplicável);
 - III. Comprovativo da menção qualitativa atribuída no último período em avaliação nos termos da lei (se aplicável);
 - IV. Comprovativo do tempo de serviço efetivamente prestado e reconhecido nos termos da lei (se aplicável);
 - V. Declaração sob compromisso de honra onde consta o grau de incapacidade igual ou superior a 60% e o tipo de deficiência prevista no n.º 1 do art.º 6º do DL n.º 29/2001, de 03/02 (se aplicável);
- g) Em alternativa, os documentos podem ser enviados para o endereço concurso.aec@aeaf.edu.pt. Caso o candidato opte pelo envio via correio eletrónico é obrigatória a solicitação de recibo de leitura, sendo da responsabilidade do candidato a verificação de confirmação de receção dos documentos dentro do prazo definido. Não serão em caso algum aceites situações de envio dos documentos em data posterior à definida. No assunto da mensagem deverá constar o primeiro e último nome do candidato.

11. Prazos de reclamação

- a) Os candidatos dispõem do prazo de dez dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas provisórias, para verificarem todos os elementos constantes das mesmas e, caso assim entendam, reclamar dos mesmos;
- b) A reclamação é apresentada, obrigatoriamente, em suporte escrito, entregue de acordo com o previsto nas alíneas f) e g) do artigo anterior;
- c) Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos referidos nas listas provisórias;
- d) Decorridos os dez dias seguintes à afixação das listas provisórias, reúne o júri para proceder à ordenação definitiva e seleção dos candidatos;
- e) As listagens referidas na alínea anterior serão afixadas na Escola Secundária Alcaides de Faria, Barcelos, escola sede do Agrupamento, e no sítio da internet em www.aeaf.edu.pt, constituindo-se cada uma delas como reserva de recrutamento até ao final do ano letivo;
- f) Este concurso é válido para eventuais contratações/substituições que ocorram durante o ano letivo.

12. Critérios de exclusão

São motivos de exclusão:

- a) O não cumprimento dos requisitos habilitacionais;
- b) A não apresentação de todos os elementos necessários à candidatura.

13. Critérios de desempate

Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios pela ordem apresentada:

- 1.º Candidato com mais tempo de serviço docente;
- 2.º Candidato com mais tempo de serviço nas AEC;
- 3.º Candidato mais velho;

4.º Candidato com o número de candidatura mais baixo.

14. Júri de seleção

Os júris para cada uma das áreas a concurso são constituídos pelos seguintes elementos:

Presidente: Domingos José da Silva Fernandes Alves

Vogal: Jorge Martins Fernandes

Vogal: José António Moreira da Costa

Suplente: José Carlos Coelho Campos

15. Aceitação de colocação e comprovação de dados

- a) A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se por via eletrónica no decurso dos dois dias úteis seguintes ao da comunicação da colocação.
- b) Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato, dentro do prazo fixado na alínea anterior, procede-se de imediato à comunicação ao candidato seguinte de acordo com a lista de ordenação definitiva.
- c) No prazo de dez dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar nos serviços administrativos os seguintes documentos:
 - i. Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
 - ii. Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
 - iii. Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
 - iv. Certidão do registo criminal.
 - v. Deve ainda o candidato apresentar, quando necessário, todos os documentos originais exigidos na alínea f) do n.º 10, do presente aviso.

Agrupamento de Escolas Alcaides de Faria, 8 de setembro de 2014

O Diretor

Manuel David Macedo Lourenço